



JUNTA DE FREGUESIA

PRESIDENTE

PROPOSTA N.º 229/2022

Assunto: Celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alcântara.

Considerando:

Que nos termos do disposto no artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município de Lisboa a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, designadamente nos domínios do espaço público e da higiene urbana;

Que nos termos do disposto no artigo 116º e seguintes do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estas delegações devem ter como intuito a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, respeitando os princípios gerais consagrados no artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Que, conforme o disposto no artigo 120º do diploma legal em apreço, as referidas delegações de competência devem ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos e devem prever os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas;

Que o Município de Lisboa pretende delegar na Freguesia de Alcântara a competência para recolha de resíduos indevidamente depositados junto dos ecopontos de superfície, ecoilhas, ecopontos subterrâneos e vidrões, de modo a que exista uma intervenção mais célere, no sentido de conseguirmos ter uma cidade limpa e com melhor qualidade de vida;



JUNTA DE FREGUESIA

Que para que exista um eficaz cumprimento das competências delegadas, o Município de Lisboa disponibilizará à Freguesia de Alcântara recursos financeiros num valor total de €100.000,00 (cem mil euros);

Assim, nos termos das alíneas i) e j) do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Proponho que a Junta de Freguesia delibere:

- Aprovar e submeter à Assembleia de Freguesia para efeitos de autorização, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do Contrato de Delegação de Competências em anexo, entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alcântara.

Lisboa, 23 de junho de 2022

APROVADO POR UNANIMIDADE

Acta 38/2022 Reunião de 23/6/2022

O PRESIDENTE

O PRESIDENTE,

Davide Amado